



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2017.

Altera o Mapa da Planta de Valores Genéricos da Lei Complementar nº 4.385 de 29 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I OBJETIVOS DO PROGRAMA "TAQUARITINGA, CIDADE LEGAL"

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a delimitação das Zonas de Valor do Mapa da Planta de Valores Genéricos fixado pela Lei Complementar nº 4.385, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º. O Mapa da Planta Genérica de Valores que integra o ANEXO a que alude o art. 17 da Lei Complementar nº 4.385, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigor com as delimitações de Zona de Valor definidas no ANEXO I desta lei.

Art. 3º. Para o cálculo do valor de Terreno do tipo Glebas aplica-se a seguinte tabela de redutores.

DE	ATÉ	REDUÇÃO
Menor do que 9.999 m ²		0%
10.000 m ²	15.000 m ²	20%
15.001 m ²	20.000 m ²	30%
20.001 m ²	30.000 m ²	40%
ACIMA DE 30.001 m ²		50%

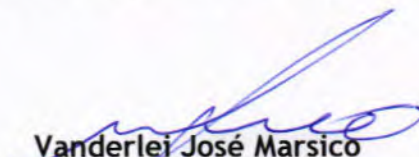
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 694/2018, de 07 de dezembro de 2018.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Taquaritinga



Protocolo Geral nº 5596/2018
Data: 10/12/2018 Horário: 10:04
Legislativo - PLC 5486/2018